



PROCESSO TC N.º 06923/23

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Josilda Macena Benício Leite

Advogado: Dr. Leonardo Paiva Varandas (OAB/PB n.º 12.525)

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00053/2023

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 09 de novembro de 2023 pelo advogado, Dr. Leonardo Paiva Varandas, em nome do Prefeita do Município de Araçagi/PB, Sra. Josilda Macena Benício Leite, com instrumento procuratório anexo, fl. 81.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 82, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para reunir a vasta documentação que afastarão as inconsistências indicadas pela unidade de instrução deste Tribunal.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Leonardo Paiva Varandas, patrono da Sra. Josilda Macena Benício Leite, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 13 de novembro de 2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 13 de Novembro de 2023 às 11:29



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR